



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.446, de 4 de Janeiro de 1963.

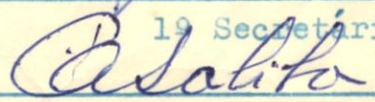
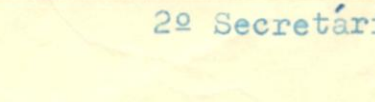
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr SEBASTIÃO DIAS CARNEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal / no Povoado Amapá, ao Sr. SEBASTIÃO DIAS CARNEIRO, ocupado com uma casa de sua propriedade, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Sul com Francisco Alves da Silva; ao Norte com Aldinar Barbosa Marinho, medindo oito metros e sessenta centímetros (8m,60) de frente por trinta e seis (36m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.


Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.